

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso n.º 737/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de nove postos de trabalho de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 20 de Outubro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 9 (nove) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa da categoria/carreira geral de Assistente Técnico.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC- Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no procedimento concursal comum e não providos, válido pelo prazo de 18 meses, nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Economia e Gestão.

2 — Caracterização do posto de trabalho, em conformidade com o estabelecido no Mapa de Pessoal aprovado para 2009:

a) Desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais de chefias, de expediente, arquivo, secretariado, contabilidade, processamento, pessoal, aprovisionamento, economato e serviços académicos, tendo em vista assegurar o funcionamento adequado dos serviços incumbidos da prestação de serviços;

b) Trata informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;

c) Apoia o planeamento, através da avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

d) Recolhe, examina, confere e procede à escrituração de dados relativos às transacções financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneo;

e) Recolhe, examina e confere elementos constantes de processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando a sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação vigente e com as regras estabelecidas no serviço;

f) Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à aquisição de material, equipamento, instalações ou serviços;

g) Participa, em operações de lançamento, liquidação e cobrança de propinas, taxas e outros emolumentos da Escola;

h) Mantém actualizados os processos individuais dos trabalhadores da Escola, contabiliza faltas e ausências em geral, elabora mapas para entidades externas, processa vencimentos e outros abonos, organiza processos de concursos de promoção e de progressão na categoria, instrui processos disciplinares e outros;

i) Assegura a comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os utilizadores dos serviços através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação;

j) Assegura trabalhos de processamento de texto;

k) Opera com sistemas informáticos, mantém bases de dados e organiza a informação com recurso a sistemas de informação integrados;

l) Exerce as funções com responsabilidade e autonomia técnica;

Presta assessoria aos membros dos Órgãos de Gestão;

m) Recolhe, examina e confere elementos constantes de processos académicos, anotando faltas ou anomalias e providenciando a sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação vigente e com as regras estabelecidas no serviço;

n) Acompanha os processos académicos dos alunos do ensino graduado e não graduado;

o) Atende presencialmente e por outros meios de comunicação, alunos e outros utilizadores dos serviços da Escola;

p) Possui conhecimentos sólidos da legislação específica às Instituições de Ensino Superior Universitário Público, nomeadamente o RGIES, o ECDU e os Estatutos da UTL e do ISEG;

q) Presta apoio administrativo à gestão e acompanhamento de projectos de investigação tendentes a promover a mobilidade dos investigadores e a divulgação da ciência em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

r) Implementa e acompanha e estudos integrados no sistema de avaliação de qualidade da Escola.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com 12.º ano ou equiparação legalmente reconhecida, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3.3 — O candidato deve reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Recrutamento

O recrutamento é aberto aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com Despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 20 de Outubro de 2009, em caso de impossibilidade de preencher todos ou alguns dos postos de trabalho de entre aqueles trabalhadores, é igualmente aberto a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Prazo e forma para apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6.2 — *Forma:* As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, e envio dos anexos nele referidos, aprovado por despacho de 17 de Março de 2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na Divisão de Recursos Humanos, sito na Rua do Quelhas, n.º 6, 1200-871 Lisboa, ou na página electrónica www.iseg.utl.pt, ou em suporte papel efectuada pessoalmente na morada indicada, ou remetidas por correio registado com aviso de recepção, na morada acima indicada, ou ainda, por correio electrónico, através do endereço drh@iseg.utl.pt.

6.3 — Na aplicação do método de avaliação curricular os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, documentos comprovativos dos factos por si referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito, nos termos do presente procedimento.

6.4 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis ao candidato.

6.5 — A apresentação de documento falso determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

7 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008 e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e competências técnicas, dos candidatos, necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função.

Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

c) Avaliação curricular — incidente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado na categoria e no cumprimento ou execução da actividade em causa e o nível de desempenho nelas alcançado; e

d) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

Os candidatos referidos no parágrafo anterior podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes da alínea a) e b) do presente artigo (cf. n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008).

8 — Valoração dos métodos de selecção:

8.1 — Prova de conhecimentos — a prova é escrita, incide sobre os temas constantes do respectivo programa, tem a duração de 90 minutos e é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. As temáticas das provas de conhecimentos são as constantes do Anexo 1 que é parte integrante do presente aviso.

8.2 — Avaliação psicológica — para os candidatos considerados aptos é valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.3 — Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos seguintes elementos:

i) *Formação Profissional (FP)*, neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados ou declarados sob compromisso de honra, cuja actualidade seja demonstrada. A formação profissional será avaliada de acordo com a seguinte fórmula, considerados os valores agregados de horas das acções de formação consideradas relevantes:

$FP = 0,02 * N$, em que N = número de horas de formação considerada relevante.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

ii) *Experiência profissional (EP)*, com incidência sobre a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

O factor EP é constituído por dois subfactores.

Será avaliado o exercício de determinadas funções (F) que se considera contribuirão especialmente para o aumento da experiência profissional no exercício das funções inerentes ao cargo a concurso, valorizando-se a experiência em:

a) Funções de secretariado a órgãos de gestão de Instituições de Ensino Superior Universitário Público onde se exija a utilização de instrumentos de organização da informação e apoio à gestão;

b) Assessorar dirigentes de Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

c) Instruir processos académicos antes e depois da reforma decorrente do Processo de Bolonha;

d) Assessorar e acompanhar a gestão administrativa de projectos de investigação tendentes a promover a mobilidade dos investigadores e a internacionalização da ciência;

e) Implementar e acompanhar estudos integrados no sistema de avaliação de qualidade em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

f) Assessorar os TOC nas operações de fecho do ano no âmbito do POC-Ed em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

g) Implementar instrumentos de planeamento em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

h) Operar e parametrizar, com apoio técnico, sistemas informáticos integrados de gestão da informação (gestão académica, financeira e de recursos humanos) em Instituições de Ensino Superior Universitário Público;

i) Preparar informações e outros documentos técnicos de acordo com a legislação específica às Universidades, nomeadamente o RGIES e o ECDU, em Instituições de Ensino Superior Universitário Público, sob a orientação das chefias;

j) Rever e gerir administrativamente protocolos universitários em Instituições de Ensino Superior Universitário Público, sob a orientação das chefias.

A pontuação do subfactor F resulta do apuramento, em concreto, do número total das alíneas identificadas em que o candidato possui experiência de desempenho efectivo e comprovado, expresso num valor numérico de 1 a 10.

A EP será ainda classificada tendo em conta o tempo (T) de desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento, nomeadamente a área dos serviços académicos universitários, financeira e de assessoria a órgãos de gestão universitária, de acordo com a seguinte tabela, e respectivo ponderador:

< 5 anos	0,2
> 5 anos e até 10 anos	0,4
> 10 anos e até 15 anos	0,6
> 15 anos e 20 anos	0,8
> 20 anos	1

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \left(\frac{20}{10} * F \right) * T$$

iii) *Avaliação do Desempenho (AD)*, relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar. A respectiva ponderação terá lugar por referência à média das últimas classificações de serviço, até ao máximo de três, atribuídas ao candidato nos momentos em que desempenhou funções atinentes ao posto de trabalho posto a concurso, sendo avaliada na sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, em obediência ao disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, (Lei do SIADAP) e ao n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, de acordo com as seguintes fórmulas:

Conversão da escala do DR 44-B/83 para a escala do novo SIADAP:

$$CS/2 = AvDesmp;$$

Conversão da escala do SIADAP (a partir de 2004) para a escala de 0 a 20.

$$AD = (AvDesmp - 1) * 5$$

Em que:

CS = Classificação de serviço obtida ao abrigo do DR 44-B/83
AvDesmp = Avaliação de desempenho de acordo com o SIADAP

A nota final da avaliação curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(2 * FP) + (4 * EP) + AD}{7}$$

8.4 — Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Composição do júri:

Presidente:

Director de Serviços da Direcção de Serviços Financeiros e Administrativos do ISEG, João Paulo Tomé Calado.

Vogais efectivos:

Técnico Superior do ISEG, Vitor Manuel Palmela Ramos, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Técnico Superior do ISEG responsável pela área da contabilidade, Maria Zita da Fonseca Bragadeste.

Vogais suplentes:

Chefe de Divisão do ISEG, Duarte Miguel de Meireles Vicente da Silva;

Técnico Superior do ISEG, Maria Hironidina Maciel da Silveira Duarte

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Convocatória dos candidatos admitidos

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local, para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

12 — Publicitação

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Instituto Superior de Economia e Gestão e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e às exclusões ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de selecção é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e nos n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A referida lista após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Serviço e disponibilizada na página electrónica.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no DR), na página electrónica do Instituto Superior de Economia e Gestão e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

6 de Janeiro de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para as Provas de Conhecimentos

I — Geral

- Constituição da República Portuguesa;
- Tratados fundacionais da União Europeia e Direito das Comunidades e da União Europeia, aplicáveis ao perfil deste posto de trabalho;
- Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto);
- Reconhecimento de assinaturas e autenticação de documentos (Decreto-Lei n.º 28/2000, de 13 de Março);
- Bases da Contabilidade Pública (Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro);
- CAUPERS, João, “Introdução à Ciência da Administração Pública”, Coimbra, Ancora Editora, 2002;
- BILHIM, João Abreu de Faria, “Gestão Estratégica de Recursos Humanos”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006;
- BILHIM, João Abreu de Faria, “Teoria Organizacional — Estruturas e Pessoas”, Universidade Técnica de Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Lisboa, 2006.

II — Organização Administrativa

- Orgânica do Governo Constitucional em funções;
- Regimento do Conselho de Ministros (Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2005, de 15 de Abril, alterada e republicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 64/2006, de 18 de Maio);
- Administração Directa do Estado (Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro).

III — Actividade Administrativa

Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro);

Acolhimento e atendimento ao Público, Simplificação de Procedimentos e Audição de Utentes (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril); Sistema Integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro).

IV — Ensino Superior/Universidade Técnica de Lisboa

Lei de Bases do Sistema Educativo — Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto);

Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior — Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro;

Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de Agosto); Agência de avaliação e acreditação (Decreto-Lei n.º 369/2007, de 5 de Novembro);

Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior (ECTS) (Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho);

Regime jurídico do título académico de agregado (Decreto-Lei n.º 239/2007, 19 de Junho);

Graus e diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho);

Graus do ensino superior (Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro);

Regime Jurídico das Instituições de Investigação científica e desenvolvimento tecnológico (Decreto-Lei n.º 125/99, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2005, de 31 de Maio);

Ingresso e Acesso ao ensino superior: Regime geral (Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 90/2008, de 31 de Maio);

Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março); Reingresso, mudança de curso e transferência (Decreto-Lei n.º 196/2006, de 10 de Outubro e Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril);

Regimes especiais (Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de Outubro e Portaria n.º 854-B/99, de 4 de Outubro);

Concursos especiais (Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 64/2006, de 21 de Março e 88/2006, de 23 de Maio e Portaria n.º 854-A/99, de 4 de Outubro);

Estatuto da Carreira Docente Universitária (Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto);

Estatutos do Instituto Superior de Economia e Gestão (Despacho n.º 9774/2009, de 30 de Março, publicado no DR 2.ª série n.º 69, 8 de Abril);

Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro, publicado no DR 2.ª série n.º 216, de 6 de Novembro).

202761763

Aviso n.º 738/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, do dia 20 de Outubro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa na categoria/carreira geral de Técnico Superior.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC- Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida portaria, constituindo o presente processo a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados no